

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA
EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é Requerente a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, adiante denominada “**Recuperanda**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao item d, ‘v’, da r. decisão de fls. 560/566, informar que comunicou as Juntas Comerciais dos estados de Pernambuco e da Bahia, onde a Recuperanda possui filiais, quanto ao deferimento do processamento da presente recuperação judicial, conforme comprovantes em anexo.

Nesses termos, requer deferimento.

Campinas, 6 de fevereiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.117